



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
Presidência

ATA

ATA DA 1428ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA TCB

Aos dezoito dias de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu-se de forma presencial a Diretoria Colegiada da Empresa, sob a Presidência de **Chancerley de Melo Santana**, presentes os Senhores Diretores: **Thiago Gomes Nascimento** - Diretor Técnico, **Vítor César Batista Aveiro** - Diretor Administrativo e Financeiro e **Luanne Lira Garcia** - Chefe de Gabinete. Convidados os senhores: **William Frederico Carneiro Almeida** - Superintendente de Planejamento e Projetos Especiais e **Suelen Ferreira Monteiro** - Gerente Financeiro. Na abertura o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra para o Sr. Superintendente para tratar do processo número 00095-00000531/2022-50, que tem como objeto a repactuação das empresas contratadas na prestação de serviço inerente ao Transporte Escolar. Neste sentido, registrou o Sr. Superintendente que o Grupo de Trabalho - GT constituído pela Instrução N^o. 114/2022 – PRES/TCB, elaborou o Relatório Técnico Final (110319076) para proceder aos levantamentos e análises de pedidos de repactuação das empresas contratadas para prestar os serviços de Transporte Escolar. Frisou ainda que, o relatório em comento, para o cálculo dos “novos” custos por quilômetro Reajustados/Repactuados/Reequilibrados, **não levou em consideração o recálculo dos custos de Depreciação e Remuneração da Frota**, à partir da reconfiguração da distribuição por faixa etária da frota, apresentada nos Relatórios Circunstanciados das Vistorias realizadas em Janeiro de 2023. Também evidenciou que o Relatório contemplou para os insumos Veículo e Rodagem (Pneu e Recapagaem), no 1^o Reajuste/Repactuação, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Contudo, informou que no 2^o Reajuste/Repactuação, foi utilizando para ambos os insumos, a pesquisa de preços da SEPAT/GEAPE/DAF/TCB, conforme orientado pela Ata da 1426ª Reunião da Diretoria Colegiada da TCB. **Deliberação:** o Colegiado conheceu o **Relatório Técnico Final**, SEI 110319076, apresentado pela Assessoria de Planejamento da Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais e determinou que: 1) O Reajuste/Repactuação dos Contratos do STCE contemple em seus cálculos, o recálculo dos custos de Depreciação e Remuneração da Frota para a determinação do novo custo por quilômetro das operadoras do STCE. Decidiu-se ainda que será utilizado para o insumo Veículo, no 1^o Reajuste/Repactuação, a pesquisa de preços da SEPAT/GEAPE/DAF/TCB e, no 2^o Reajuste/Repactuação, para o insumo Rodagem, a variação do INPC, mantendo-se a mesma sistemática de cálculo para o insumo Veículo, pela pesquisa de preços da SEPAT/GEAPE/DAF/TCB; 2) Constituição de Grupo de Trabalho – GT, tendo por objetivo a análise do pleito sobre as possíveis formas de garantia do recebimento dos salários e benefícios pelos funcionários das operadoras do STCE, mediante, possivelmente, pagamento parcial da Nota Fiscal – NF, dos custos fixos relacionados com pessoal e benefícios, da planilha de custos por quilômetro. Posteriormente, o Sr. Diretor-Presidente passou a palavra para o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro, que apresentou o processo número 00095-00000247/2023-64, que tem como objeto a indenização aos empregados públicos que tiveram as suas férias suspensas e não remarcaram dentro do período estabelecido. Na oportunidade, apresentou a planilha dos empregados com férias não gozadas com os devidos valores atualizados. **Deliberação:** o Colegiado decidiu pelo pagamento de acordo com os valores mensurados na planilha (SEI 109160845), destacando, adicionalmente, a necessidade de especial **controle por parte do Setor de Gestão de Pessoas, no que tange ao período aquisitivo e de fruição de férias dos empregados**, visando mitigar a possibilidade de pagamento em dobro quando da não fruição destas em período regular, conforme preconizado pela legislação em vigor. Ademais, Nos casos em que não seja possível a concessão da fruição das férias no período regulamentar, **por motivo de trabalho, deverá ser emitida justificativa, a ser elaborada previamente pelo setor onde o empregado exerce suas atividades, bem como a posterior avaliação e manifestação desses argumentos por parte da Presidência desta TCB, para sua chancela ou negativa de aprovação da não fruição das férias**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às dez horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

THIAGO GOMES NASCIMENTO

Diretor Técnico

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060747-9**, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, em 18/04/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.0060735-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/04/2023, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - Matr. 0060757-6, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 18/04/2023, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110766728)
verificador= **110766728** código CRC= **CC737FE1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF

(61) 3344-2769